



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2021 – FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 – FMAS

AQUISIÇÃO DE CAMAS (BELICHES)

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

A documentação que irá integrar o presente processo, terá as folhas devidamente numeradas e carimbadas.

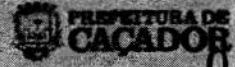
Caçador (SC), 01 de dezembro de 2021.

Patricia Fonseca Potrickus
Diretor(a) de Licitações e Contratos Administrativos

Protocolo(s) Interno(s)	Solicitação(ões)	Processo Licitatório	N.º da Modalidade
20.834/2021	30	08/2021	PRE03/2021



Protocolo 20.834/2021



001

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 839.556.212.379

Situação geral em 02/09/2021 15:43: Novo já lido

Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

comprasbemestar@cacador.sc.gov.br - 49 3567-6728

Para

SECR ADM

CC

CAU - Cadastro Único e PBF

SECR ADM - Secretaria Municipal da Administração

PC - Protocolo Central

3 setores envolvidos

PC SECR ADM CAU

Entrada*: Atendimento pessoal

02/09/2021 15:41

Requisição

Prazo	Vencimento	Lembrete	Víribilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 02/10/2021	Não configurado	Todos

Compra de Imóveis e Enxoval para Equipar Casa de Passagem São Francisco de Assis, Casa de Acolhimento do Índio

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

licitações

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/09/2021 15:43:00 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.333.333-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F3B3-D298-4884-01F2

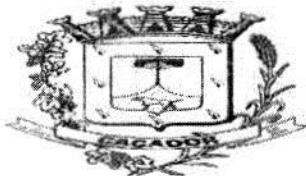




PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 – FMAS

REABERTURA

**CÓPIA DA
DOCUMENTAÇÃO DO
PROCESSO ANTERIOR**



PREFEITURA DE CAÇADOR

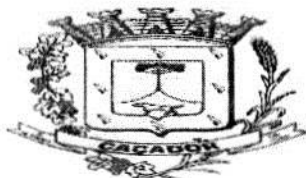
REQUISIÇÃO: PREGÃO

REQUISIÇÃO PARA COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1. **OBJETO:** Compra de móveis, e enxoval para equipar a Casa de Passagem São Francisco de Assis, Casa de Acolhimento do Índio e colchões para atendimento de famílias em situação de calamidade pública.

2. ITENS COM VALOR PREVISTO UNITÁRIO E TOTAL:

Itens	Descrição	unidade	quant.	R\$ unit.	R\$ total
1	Beliche confeccionado com madeira de Angelim com reforço, escada e meia grade de proteção; com acabamento em verniz semibrilho, reforça, com dimensões para colchão de 1,88 x 0,88 x 0,19 cm. Estrado de madeira cedrinho de grande durabilidade. Com parafuso e porcas sextavadas para fixação, o beliche será composto por duas camas separáveis e com encaixe com pinos.	Unidade	21	461,50	9.691,50
2	Colchão: *Classificação: Solteiro *Densidade: D-45 *Estrutura do Colchão: Espuma *Peso Real Suportado (kg): Mínimo 150 Kg *Faixa de Peso Suportado (kg): Mínimo 110 a 150 Kg *Revestimento do Colchão: Poliéster, Algodão ou outro tipo de tecido *Altura: Mínimo 18 Cm *Largura: Mínimo 88 Cm *Profundidade: Mínimo 1,88 Cm *Outras Informações: Produto Aprovado pelo INMETRO	Unidade	42	696,67	29.260,00
3	Capa impermeável para Colchão, dimensões da unidade LxAxP : 0,88x1,88x0,35m, com zíper.	Unidade	80	102,46	8.197,07
4	Colchão de solteiro, densidade D-28, com medidas: 078 cm de largura, 188 cm de comprimento e no mínimo 10 cm de altura, com estrutura de espuma com tecido de viscose e poliéster, predominantemente viscose, com tratamento anti-alérgico e antibacteriano, com costura interna	Unidade	50	407,75	20.387,33
5	Travesseiro de fibra siliconada antialérgico medindo 50 x 70cm.	Unidade	150	37,51	5.627,00
6	Fronha para travesseiro em malha 100% algodão, mínimo de 50cm x 70cm, com aba interna (gaveta), 30/1 fios penteados, gramatura mínima de 135g/m ² liso nas cores amarelo claro e azul claro.	Unidade	150	12,30	1.844,50
7	Lençóis em malha 100% algodão com elástico, 0,88x1x88x0,30m, cores amarelo claro e azul claro.	Unidade	180	38,91	7.004,40



PREFEITURA DE CAÇADOR

8	Cobertor em tecido microfibra super soft 100 % poliéster medida 1,50m x 2,00m largura, antialérgico.	Unidade	100	108,60	10.859,67
9	Cobertor em tecido microfibra super soft 100 % poliéster medida 2,20m x 2,40m largura, antialérgico.	Unidade	50	166,63	8.331,50
10	Manta em tecido microfibra super soft 100 % poliéster medida 1,50m x 2,00m largura, antialérgico.	Unidade	100	38,46	3.846,33
11	Mantar em tecido microfibra super soft 100 % poliéster medida 2,20m x 2,40m largura, antialérgico.	Unidade	50	62,46	3.123,27

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO ITEM/SERVIÇOS:

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação justifica a presente aquisição, uma vez, que é necessário aprimorar o atendimento aos usuários do Serviço de Acolhimento na modalidade casa de abrigo temporário, com necessidade de conservação equipar os dormitórios das casas de passagem, bem como em necessidade de calamidade pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

Ação: 2.102

Despesa 363, Fonte 3.65, Valor R\$ 51.932,97;

Despesa 364, Fonte 3.35, Valor R\$ 9.691,50.

Ação: 2.103

Despesa 419, Fonte 165, Valor R\$ 46.548,00.

Totalizando R\$ 108.172,47.

Valor referente a compra dos produtos ainda neste exercício.

5. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

A ser definido na emissão da Autorização de Fornecimento.

6. LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

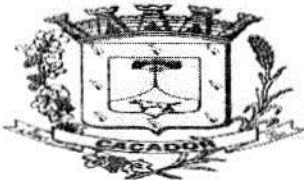
Parte na Casa de Passagem São Francisco de Assis, Rua Dinamarca, 423, Bairro Sorgatto, CEP 89.503-410, Sorgatto e parte na Casa do Índio Nelson Eugênio Busato, n 845, Bairro Bom Sucesso, CEP 89.510-635

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O Município de Caçador, efetuará o pagamento até o 25º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.

7.2. Todas as notas fiscais devem conter o nome do Banco, a Agência e o número da conta para depósito.

7.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.



PREFEITURA DE CAÇADOR

005

8. PRAZO DE VIGÊNCIA:

6 (seis) meses a partir da homologação do contrato.

9. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Geneia Lucas Dos Santos

10. FISCAL DO CONTRATO

Lais Suellen Nascimento Dos Santos

Caçador, 31 de agosto de 2.021

Geneia Lucas dos Santos

Januário Atanásio dos Santos

Secretário da Fazenda

Secretário de Administração

Cleony Lopes Barboza Figur
Secretária de Administração

Prefeito Municipal

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo | [Entrar ou cadastrar](#)

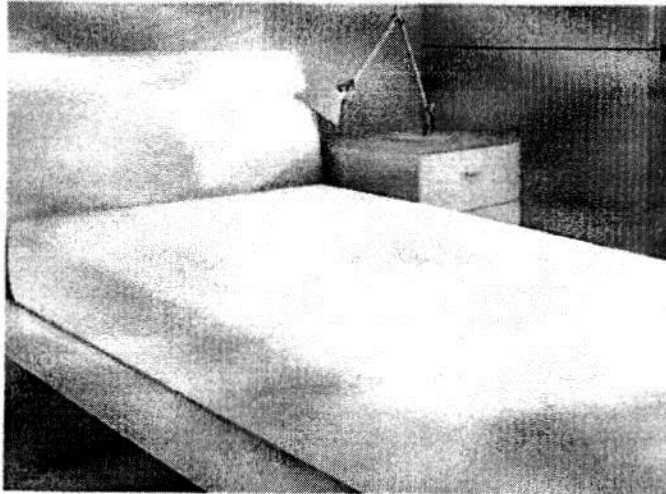


Todos os departamentos [Ofertas do dia](#) [Celulares](#) [Móveis](#) [Eletrodomésticos](#) [Tela Verde](#) [Informática](#)

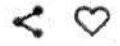
[Cama, Mesa e Banho](#) > [Capa para Colchão / Protetor de Colchão](#)

Capa Protetora Impermeável Colchão Solteiro (88x1,88x30) - Branca - Master Comfort

Código jeb654gabc | [Ver descrição completa](#) | [Master Comfort](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Rainha Online](#)

Entregue por

de R\$ 31,04

por R\$ **26,55**

[Mais formas de pagamento](#)

[Comprar à escola](#)

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000 Ok Não sei o CEP

Produtos patrocinados



Sabão Líquido Omo
Lavagem Perfeita - 3L

de R\$41,90 por

R\$41,90 à vista

ou R\$ 41,90

2x de R\$ 20,95 sem juros



Sabão em Pó Omo
Lavagem Perfeita

de R\$53,90 por

R\$53,90 à vista

ou R\$ 53,91

3x de R\$ 17,97 sem juros

Cookies: imagine guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em [nossa política de privacidade](#)

ENTENDI E TECHAR

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo |
Então, olá

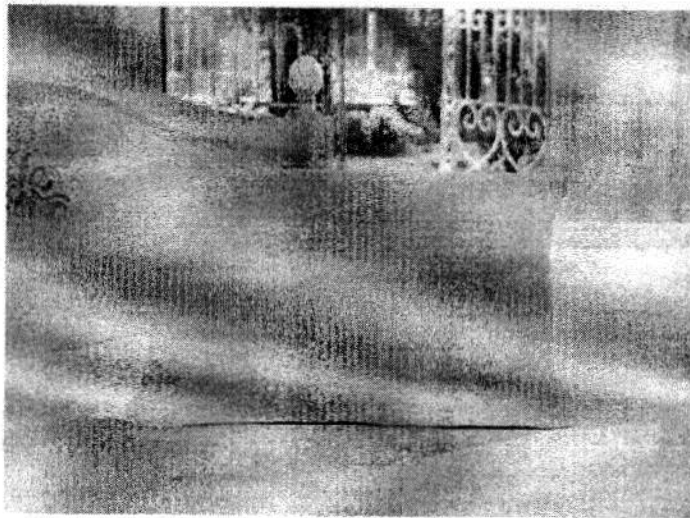


Todos os departamentos | Ofertas do dia | Celulares | Móveis | Livrarias | Eletrônicos | TV e Vídeo | Informática

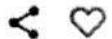
> Cama, Mesa e Banho > Fronha

Fronha 50x70 100% Algodão Azul Claro Soft

Código 750060900 | [Ver descrição completa](#) | Soft



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Lojas Cerentini - Casa&Decor](#)
Entregue por

de R\$ 25,30
por R\$ **20,24**

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar a sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000 Ok Não sei o CEP

Produtos patrocinados



Sabão Líquido Omo
Lavagem Perfeita - 3L

de R\$41,90 por
R\$41,90 à vista
ou R\$ 41,90
2x de R\$ 20,95 sem juros



Sabão em Pó Omo
Lavagem Perfeita

de R\$53,90 por
R\$53,90 à vista
ou R\$ 53,91
3x de R\$ 17,97 sem juros

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

008

procure por código, nome, marca...

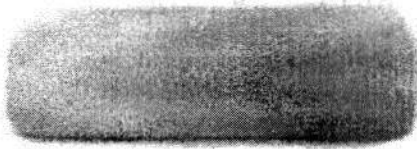
Entrando em...

Todos os departamentos Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Livros e Vídeos Televisores

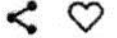
Cama, Mesa e Banho > Lençol

Lençol Solteiro Malha In Cotton Altenburg

Código dga8a329hd | [Ver descrição completa](#) | [Altenburg](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Cor:



Tamanho:

Selecione

Vendido por [Mazê Enxovais](#)
Entregue por

por **R\$ 75,90**

em 2x de R\$ 37,95 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000 Ok [Não sei o CEP](#)

Produtos patrocinados



Cloro Gel Vim Sua Casa
Protegida - Original 700ml

de R\$11,90 por
R\$11,90 à vista
ou R\$ 11,90
1x de R\$ 11,90 sem juros



Sabão Líquido Omo
Lavagem Perfeita - 3L

de R\$41,90 por
R\$41,90 à vista
ou R\$ 41,90
2x de R\$ 20,95 sem juros



Sabão em Pó Omo
Lavagem Perfeita

de R\$53,90 por
R\$53,90 à vista
ou R\$ 53,91
3x de R\$ 17,97 sem juros

Cookies: a gente usa as estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo | Entrar ou cadastrar



Todos os departamentos | Ofertas do dia | Celulares | Móveis | Eletrodomésticos | TV e Vídeo | Informática

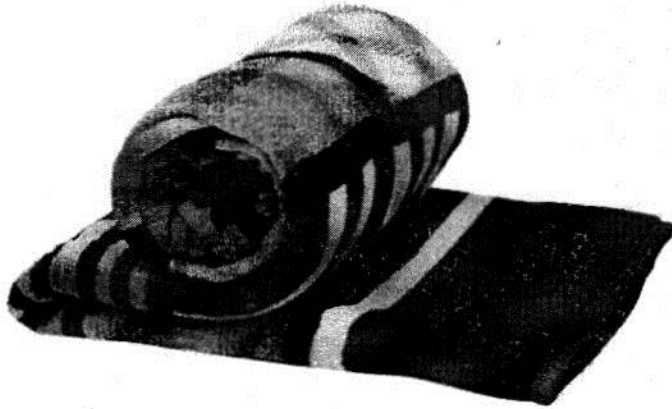
> Cama, Mesa e Banho > Cobertores e Mantas

Cobertor Casal Microfibra Dyuri Andorra - 1 Peça

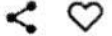
Código 110726000 | [Ver descrição completa](#) | [Jolitex](#)



Vídeo



★★★★★ 1.3 (19) [Avaliar produto](#)



Tamanho:

Selecione

Cor:



Vendido e entregue por

de R\$ 199,90

por R\$ **99,90**

em 3x de R\$ 33,30 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

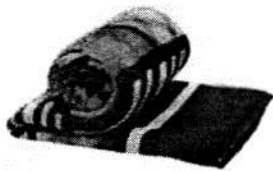
Consultar prazo e valor do frete

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

Aproveite e compre junto



Cobertor Casal Microfibra Dyuri de R\$ 199,90 por **R\$ 99,90**

3x de R\$ 33,30 sem juros



Cobertor Casal Jolitex Microfibra 100% Poliéster R\$ 99,90



Cobertor Casal Jolitex Microfibra 100% Poliéster R\$ 119,90



Cobertor Casal Jolitex Microfibra Kyor Plus R\$ 119,90

Selecione o produto desejado ao lado para adicionar à sua compra

[Adicionar os produtos à sacola](#)

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação. Saiba mais em nossa política de privacidade

ENTENDI E FECHAR

procure por código, nome, marca...

Boas-vindas!
Entre ou cadastre-se



Todos os departamentos | Ofertas do dia | Celulares | Móveis | Eletrodomésticos | Têxteis | Informática

Cama, Mesa e Banho > Cobertores e Mantas

Cobertor Canelado Microfibras Queen Luxo Linda Malva - Charme do Detalhe

Código ekb62e2746 | [Ver descrição completa](#) | [Camesa](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Tamanho:

Queen

Vendido por [Charme do Detalhe](#)

Entregue por

de R\$ 189,90

por R\$ **149,90**

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000 Ok Não sei o CEP



Produtos patrocinados



Cloro Gel Vim Sua Casa Protegida - Original 700ml

de R\$11,90 por
R\$11,90 à vista
ou R\$ 11,90
1x de R\$ 11,90 sem juros



Amaciante de Roupa Comfort Hydra Sérum -

de R\$19,90 por
R\$19,90 à vista
ou R\$ 19,90
1x de R\$ 19,90 sem juros



Sabão Líquido Omo Lavagem Perfeita - 3L

de R\$41,90 por
R\$41,90 à vista
ou R\$ 41,90
2x de R\$ 20,95 sem juros



Sabão em Pó Omo Lavagem Perfeita

de R\$53,90 por
R\$53,90 à vista
ou R\$ 53,91
3x de R\$ 17,97 sem juro

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade

ENTENDI E FECHAR



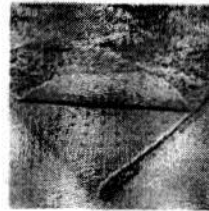
Colchão Essential by
Emma - Viscoelástico

de R\$3.299,00 por
R\$2.299,00 à vista
ou R\$ 2.298,96
12x de R\$ 191,56 sem juros



TRAVESSEIRO
VISCOELÁSTICO NASA

de R\$101,00 por
R\$95,95 à vista
ou R\$ 101,01
3x de R\$ 33,67 sem juros



Tapete Felpudo Sala
Quarto e Escritório

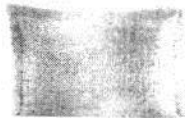
de R\$96,99 por
R\$84,99 à vista
ou R\$ 85,00
2x de R\$ 42,50 sem juros



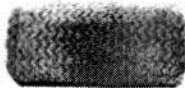
Tapete Jacquard Du
Jersey Sala Quarto

de R\$179,99 por
R\$132,59 à vista
ou R\$ 156,00
3x de R\$ 52,00 sem juro

Quem viu este produto, viu estes também



Porta Travesseiro
Matelado Pastilha Lavi...



Manta ksatex habitat
queen 220x240 pelo ...

por
R\$ 159,90
5x de R\$ 31,98 sem juros



Manta Jacquard Atenas
King 2,40x2,60m - ...

por
R\$ 197,89
6x de R\$ 32,98 sem juros



Manta Canelada Qu
Microfibrá Soft Pre..

de R\$ 189,90 por
R\$ 149,90

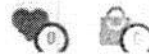
Produtos similares

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

procure por código, nome, marca,...

Bem-vindo! |
Entre ou cadastre-se

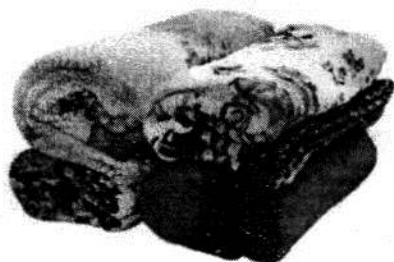


Todos os departamentos | Ofertas do dia | Celulares | Móveis | Eletrônicos | Tênis | Informática

Cama, Mesa e Banho > Cobertores e Mantas

Manta Casal 180X200 Microfibras Matrix - AMALU

Código db25e1j9hg | [Ver descrição completa](#) | AMALU



★★★★★ 3 (1) [Avaliar produto](#)



Tamanho:

Casal

Vendido por [Jetmax](#)

Entregue por

R\$ 22,99

R\$ 21,84 (5% de desconto)

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

00000-000

Ok [Não sei o CEP](#)

Handwritten signature

Produtos patrocinados



Cloro Gel Vim Sua Casa
Protegida - Original 700ml

de R\$11,90 por

R\$11,90 à vista

ou R\$ 11,90

1x de R\$ 11,90 sem juros



Amaciante de Roupa
Comfort Hydra Sérum -

de R\$19,90 por

R\$19,90 à vista

ou R\$ 19,90

1x de R\$ 19,90 sem juros



Sabão Líquido Omo
Lavagem Perfeita - 3L

de R\$41,90 por

R\$41,90 à vista

ou R\$ 41,90

2x de R\$ 20,95 sem juros



Sabão em Pó Omo
Lavagem Perfeita

de R\$53,90 por

R\$53,90 à vista

ou R\$ 53,91

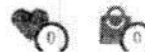
3x de R\$ 17,97 sem juro

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [política de privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

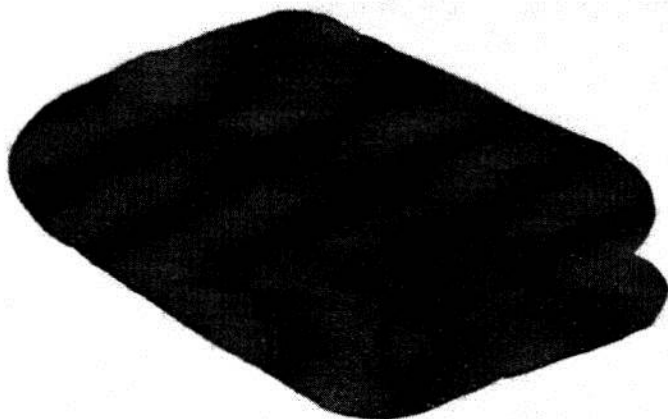


Todos os departamentos | Ofertas do dia | Cotulano | Mês | Enxovais | Tênis | Manta | Intercâmbio

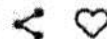
Home > Cama, Mesa e Banho > Manta

Manta Queen Soft Cobertor Microfibra Casal Anti Alérgica - Essência Enxovais

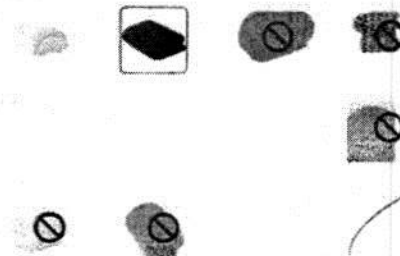
Código gjk2acdk44 | [Ver descrição completa](#) | Essência Enxovais



★★★★★ 2.7 (7) [Avaliar produto](#)



Cor:



Vendido por [Sara Enxovais](#)
Entregue por

de R\$ 79,90
por R\$ **51,99** à vista (7% de desconto)
ou R\$ 55,90 em 2x de R\$ 27,95 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

00000-000 OK [Não sei o CEP](#)

Produtos patrocinados



Cloro Gel Vim Sua Casa
Protegida - Original 700ml

de R\$11,90 por



Amaciante de Roupa
Comfort Hydra Sérum -

de R\$19,90 por



Sabão Líquido Omo
Lavagem Perfeita - 3L

de R\$41,90 por



Sabão em Pó Omo
Lavagem Perfeita

de R\$53,90 por

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [política de privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR

MAGAZINE LUIZA LOJA ONLINE – 16/08

Capa Protetora Impermeável Colchão Solteiro (88x1,88x30) - Branca - **R\$31,04**

<https://www.magazineluiza.com.br/capa-protetora-impermeavel-colchao-solteiro-88x188x30-branca-master-comfort/p/jeb654gabc/cm/ctpc/>

Fronha 50x70 100% Algodão Azul Claro Soft, por **R\$25,30**

<https://www.magazineluiza.com.br/fronha-50x70-100-algodao-azul-claro-soft/p/7500609/cm/fron/>

Lençol Solteiro Malha In Cotton Altenburg, por **R\$75,90**

<https://www.magazineluiza.com.br/lencol-solteiro-malha-in-cotton-altenburg/p/dga8a329hd/cm/lenc/>

Cobertor Casal Microfibra Dyuri Andorra - 1 Peça - **R\$119,90**

<https://www.magazineluiza.com.br/cobertor-casal-microfibra-dyuri-andorra-1-peca/p/110726000/cm/cbmt/>

Cobertor Canelado Microfibra Queen Luxo Linda Malva - **R\$149,90**

<https://www.magazineluiza.com.br/cobertor-canelado-microfibra-queen-luxo-linda-malva-charme-do-detalhe/p/ekb62e2746/cm/cbmt/>

Manta Casal 180X200 Microfibra Matrix – AMALU, **R\$21,84**

<https://www.magazineluiza.com.br/manta-casal-180x200-microfibra-matrix-amalu/p/db25e1j9hg/cm/cbmt/>

Manta Queen Soft Cobertor Microfibra Casal Anti Alérgica - **R\$51,99**

<https://www.magazineluiza.com.br/manta-queen-soft-cobertor-microfibra-casal-anti-alergica-essencia-enxovais/p/gjk2acdk44/cm/cmta/>

Solicitação Orçamento

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ		11.740.027/0001-37		E-Mail		compras.smas@cacador.sc.gov.br	
Conta:				Telefone		3563 2759 - Kaio ou Paulo	
Despesa				Total			
Data	Situação	Descrição	Unidade	Preço/unitário	Quantidade	Descrição completa	
13/07/2021	Orçar	Beliche de Madeira	Unidade		25,00	Beliche confeccionado com madeira de Angelim com reforço, escada e meia grade de proteção; com acabamento em verniz semi-brilho, reforça, com dimensões para colchão de 1,88 x 0,88 x 0,19 cm. Estrado de madeira cedrinho de grande durabilidade. Com parafuso e porcas sextavadas para fixação, o beliche será composto por duas camas separáveis e com encaixe com pinos.	
13/07/2021	Orçar	Colchões solteiro	Unidade		50,00	Colchão: *Classificação: Solteiro *Densidade: D-45 *Estrutura do Colchão: Espuma *Peso Real Suportado (kg): Mínimo 150 Kg *Faixa de Peso Suportado (kg): Mínimo 110 a 150 Kg *Revestimento do Colchão: Poliéster, Algodão ou outro tipo de tecido *Altura: Mínimo 18 Cm *Largura: Mínimo 88 Cm *Profundidade: Mínimo 1,88 Cm *Outras informações: Produto Aprovado pelo INMETRO	
14/07/2021	Orçar	Capas de colchão	Unidade	119,99	100,00	Capa impermeável para Colchão, dimensões da unidade LxAlp : 0,88x1,88x0,35m, com zíper.	
14/07/2021	Orçar	Colchões solteiro	Unidade		50,00	Colchão de solteiro, densidade D-28, com medidas: 078 cm de largura, 188 cm de comprimento e no mínimo 10 cm de altura, com estrutura de espuma com tecido de viscosse e poliéster, predominantemente viscosse, com tratamento antialérgico e antibacteriano, com costura interna	
14/07/2021	Orçar	Colchões Casal	Unidade		50,00	Colchão de casal, densidade D-28, com medidas: 1,38 cm de largura, 188 cm de comprimento e no mínimo 10 cm de altura, com estrutura de espuma com tecido de viscosse e poliéster, predominantemente viscosse, com tratamento antialérgico e antibacteriano, com costura interna	
14/07/2021	Orçar	Travesseiro	Unidade	39,99	200,00	Travesseiro de fibra siliconada antialérgico medindo 50 x 70cm.	
14/07/2021	Orçar	Fronha	Unidade	17,99	200,00	Fronha para travesseiro em malha 100% algodão, mínimo de 50cm x 70cm, com aba interna (gaveta), 30/1 fios, penteados, gramatura mínima de 135g/m² liso nas cores amarelo claro e azul claro.	
14/07/2021	Orçar	Lençóis	Unidade	55,99	200,00	Lençóis em malha 100% algodão com elástico, 0,88x1,88x0,30m, cores amarelo claro e azul claro.	
14/07/2021	Orçar	Cobertor de solteiro	Unidade	169,99	100,00	Cobertor em tecido microfibras super soft 100 % poliéster medida 1,50m x 2,00m largura, antialérgico.	
14/07/2021	Orçar	Cobertor de Casal	Unidade	209,99	50,00	Cobertor em tecido microfibras super soft 100 % poliéster medida 2,20m x 2,40m largura, antialérgico.	
14/07/2021	Orçar	Manta de Solteiro	Unidade	49,99	100,00	Manta em tecido microfibras super soft 100 % poliéster medida 1,50m x 2,00m largura, antialérgico.	
14/07/2021	Orçar	Manta de Casal	Unidade	59,99	50,00	Mantar em tecido microfibras super soft 100 % poliéster medida 2,20m x 2,40m largura, antialérgico.	

Empresa:

Data:

Carimbo

61.099.834/0314-01

255.402.109

ARTHUR LUNDBREN TECNICAS
CASAS PERMANENTES
AV. BARÃO DE ...
CEP: ...

015

61.099.834/0314-01



Solicitação Orçamento

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ		11.740.027/0001-37					
Conta:	363	Feas	364	Fnas			
Despesa	36377-4	20.000,00	48246-3	20.000,00			
Data	Situação	Descrição	Unidade	Preço/unitário	Quantidade	Total	Descrição completa
13/07/2021	Orçar	Beliche de Madeira	Unidade	-	23,00	-	Beliche confeccionado com madeira de Angelim com reforço, escada e meia grade de proteção; com acabamento em verniz semi-brilho, reforça, com dimensões para colchão de 1,88 x 0,88 x 0,19 cm. Estrado de madeira cedrinho de grande durabilidade. Com parafuso e porcas sextavadas para fixação, o beliche será composto por duas camas separáveis e com encaixe com pinos.
13/07/2021	Orçar	Colchões	Unidade	-	46,00	-	Colchão: *Classificação: Solteiro *Densidade: D-45 *Estrutura do Colchão: Espuma *Peso Real Suportado (kg): Mínimo 150 Kg *Faixa de Peso Suportado (kg): Mínimo 110 a 150 Kg *Revestimento do Colchão: Poliéster, Algodão ou outro tipo de tecido *Altura: Mínimo 18 Cm *Largura: Mínimo 78 Cm *Profundidade: Mínimo 1,88 Cm *Outras informações: Produto Aprovado pelo INMETRO
14/07/2021	Orçar	Capas de colchão	Unidade	-	60,00	-	Capa impermeável para Colchão D45, dimensões da unidade LxAxP : 0,78x1,88x0,18m
14/07/2021	Orçar	Colchões	Unidade	-	50,00	-	Colchão de solteiro, densidade D-28, com medidas: 078 cm de largura, 188 cm de comprimento e no mínimo 10 cm de altura, com estrutura de espuma com tecido de viscosse e poliéster, predominantemente viscosse, com tratamento antialérgico e antibacteriano, com costura interna
14/07/2021	Orçar	Cobertor de solteiro	Unidade	-	200,00	-	Cobertor manta em tecido microfibra super soft 100 % poliéster medida 2,20m x 1,50m largura, antialérgico.
14/07/2021	Orçar	Travesseiro	Unidade	-	200,00	-	Travesseiro de fibra siliconada antialérgico medindo 50 x 70cm.
14/07/2021	Orçar	Fronha	Unidade	-	200,00	-	Fronha para travesseiro em malha 100% algodão, mínimo de 40cm x 50cm, com aba interna (gaveta), 30/1 fios penteados, gramatura mínima de 135g/m² liso nas cores amarelo claro e azul claro.
14/07/2021	Orçar	Lençóis	Unidade	-	200,00	-	Lençóis em malha 100% algodão com elástico, 1,90 x 2,40m (king), 30/1 fios penteados, gramatura mínima de 129g, liso nas cores amarelo claro e azul claro.

Empresa:

Data:

Carimbo



Orçamento Lojas Colombo S/A

CNPJ: 89.848.543/0189-71
Av: Barão do Rio Branco 275 – Centro de Caçador/SC
Telefone: (49) 3567-2460

Direcionado: Fundo Municipal de Assistência Social

Quantidade	Descrição	Foto	Valor Uni.	Valor Total
23	Beliche de Madeira		R\$ 464,00	R\$ 10.672,00
46	Colchões D45		R\$ 1.122,00	R\$ 51.612,00
50	Colchões D28		R\$ 408,00	R\$ 20.400,00
200	Travesseiros		R\$ 34,00	R\$ 6.800,00

R\$ 89.484,00

Contato Diego 49-9-99974727
Valor sujeito a alteração!

Diego Luiz Cordeiro
Diego Luiz Cordeiro
Consultor de Negócios

LOJAS COLOMBO S/A - Filial 104
CNPJ: 89.848.543/0189-71
Av. Barão do Rio Branco, 275 - Centro
CEP 89500-145 - CAÇADOR/SC

Caçador, 16 de julho de 2021

Solicitação Orçamento

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ		11.740.027/0001-37		Feas		364		Fnas	
Conta:		363		20.000,00		48246-3		20.000,00	
Despesa		36377-4		20.000,00		48246-3		20.000,00	
Data	Situação	Descrição	Unidade	Preço/unitário	Quantidade	Total	Descrição completa		
13/07/2021	Orçar	Beliche de Madeira	Unidade	679,00	23,00	15617,00	Beliche confeccionado com madeira de Angelim com reforço, escada e meia grade de proteção; com acabamento em verniz semi-brilho, reforça, com dimensões para colchão de 1,88 x 0,88 x 0,19 cm. Estrado de madeira cedrinho de grande durabilidade. Com parafuso e porcas sextavadas para fixação, o beliche será composto por duas camas separáveis e com encaixe com pinos.		
13/07/2021	Orçar	Colchões	Unidade	-	46,00	-	Colchão: *Classificação: Solteiro *Densidade: D-45 *Estrutura do Colchão: Espuma *Peso Real Suportado (kg): Mínimo 150 Kg *Faixa de Peso Suportado (kg): Mínimo 110 a 150 Kg *Revestimento do Colchão: Poliéster, Algodão ou outro tipo de tecido *Altura: Mínimo 18 Cm *Largura: Mínimo 78 Cm *Profundidade: Mínimo 1,88 Cm *Outras Informações: Produto Aprovado pelo INMETRO		
14/07/2021	Orçar	Capas de colchão	Unidade	-	60,00	-	Capa impermeável para Colchão D45, dimensões da unidade LxAxP : 0,78x1,88x0,18m		
14/07/2021	Orçar	Colchões	Unidade	-	50,00	-	Colchão de solteiro, densidade D-28, com medidas: 078 cm de largura, 188 cm de comprimento e no mínimo 10 cm de altura, com estrutura de espuma com tecido de viscosse e poliéster, predominantemente viscosse, com tratamento antialérgico e antibacteriano, com costura interna		
14/07/2021	Orçar	Cobertor de solteiro	Unidade	-	200,00	-	Cobertor manta em tecido microfibra super soft 100 % poliéster medida 2,20m x 1,50m largura, antialérgico.		
14/07/2021	Orçar	Travesseiro	Unidade	-	200,00	-	Travesseiro de fibra siliconada antialérgico medindo 50 x 70cm.		
14/07/2021	Orçar	Fronha	Unidade	-	200,00	-	Fronha para travesseiro em malha 100% algodão, mínimo de 40cm x 50cm, com aba interna (gaveta), 30/1 fios penteados, gramatura mínima de 135g/m² liso nas cores amarelo claro e azul claro.		
14/07/2021	Orçar	Lençóis	Unidade	-	200,00	-	Lençóis em malha 100% algodão com elástico, 1,90 x 2,40m (king), 30/1 fios penteados, gramatura mínima de 129g, liso nas cores amarelo claro e azul claro.		

02.158.816/0056-47
SCHUMANN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
 AV: Barão do Rio Branco, Nº 337
 Centro-CEP 89500-000
CAÇADOR - SC

02.158.816/0056-47
SCHUMANN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
 AV: Barão do Rio Branco, Nº 337
 Centro-CEP 89500-000

0,88 x 1,88 x 0,19

Solicitação Orçamento

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ	11.740.027/0001-37			E-Mail	compras.smas@cacador.sc.gov.br		
Conta:				Telefone	3563 2759 - Kaio ou Paulo		
Despesa				Total			
Data	Situação	Descrição	Unidade	Preço/unitário	Quantidade	Descrição completa	
13/07/2021	Orçar	Beliche de Madeira	Unidade		25,00	Beliche confeccionado com madeira de Angelim com reforço, escada e meia grade de proteção, com acabamento em verniz semi-brilho, reforça, com dimensões para colchão de 1,88 x 0,88 x 0,19 cm. Estrado de madeira cedrinho de grande durabilidade. Com parafuso e porcas sextavadas para fixação, o beliche será composto por duas camas separáveis e com encaixe com pinos.	
13/07/2021	Orçar	Colchões solteiro	Unidade	412,00	50,00	10.300,00 Colchão: *Classificação: Solteiro *Densidade: D-45 *Estrutura do Colchão: Espuma *Peso Real Suportado (kg): Mínimo 150 Kg *Faixa de Peso Suportado (kg): Mínimo 110 a 150 Kg *Revestimento do Colchão: Poliéster, Algodão ou outro tipo de tecido *Altura: Mínimo 18 Cm *Largura: Mínimo 88 Cm *Profundidade: Mínimo 1,88 Cm *Outras Informações: Produto Aprovado pelo INMETRO	
14/07/2021	Orçar	Capas de colchão	Unidade	769,00	100,00	38.450,00 Capa impermeável para Colchão, dimensões da unidade LxAlp : 0,88x1,88x0,35m, com zíper.	
14/07/2021	Orçar	Colchões solteiro	Unidade	345,00	50,00	17.250,00 Colchão de solteiro, densidade D-28, com medidas: 078 cm de largura, 188 cm de comprimento e no mínimo 10 cm de altura, com estrutura de espuma com tecido de viscose e poliéster, predominantemente viscose, com tratamento antialérgico e antibacteriano, com costura interna	
14/07/2021	Orçar	Colchões Casal	Unidade	333	50,00	16.650,00 Colchão de casal, densidade D-28, com medidas: 1,38 cm de largura, 188 cm de comprimento e no mínimo 10 cm de altura, com estrutura de espuma com tecido de viscose e poliéster, predominantemente viscose, com tratamento antialérgico e antibacteriano, com costura interna	
14/07/2021	Orçar	Travesseiro	Unidade	3750	200,00	7.500,00 Travesseiro de fibra siliconada antialérgico medindo 50 x 70cm.	
14/07/2021	Orçar	Fronha	Unidade	699,00	200,00	34.950,00 Fronha para travesseiro em malha 100% algodão, mínimo de 50cm x 70cm, com aba interna (gaveta), 30/1 fios penteados, gramatura mínima de 135g/m² liso nas cores amarelo claro e azul claro.	
14/07/2021	Orçar	Lençóis	Unidade		200,00	200,00 Lençóis em malha 100% algodão com elástico, 0,88x1,88x0,30m, cores amarelo claro e azul claro.	
14/07/2021	Orçar	Cobertor de solteiro	Unidade		100,00	100,00 Cobertor em tecido microfibra super soft 100 % poliéster medida 1,50m x 2,00m largura, antialérgico.	
14/07/2021	Orçar	Cobertor de Casal	Unidade		50,00	50,00 Cobertor em tecido microfibra super soft 100 % poliéster medida 2,20m x 2,40m largura, antialérgico.	
14/07/2021	Orçar	Manta de Solteiro	Unidade		100,00	100,00 Manta em tecido microfibra super soft 100 % poliéster medida 1,50m x 2,00m largura, antialérgico.	
14/07/2021	Orçar	Manta de Casal	Unidade		50,00	50,00 Mantar em tecido microfibra super soft 100 % poliéster medida 2,20m x 2,40m largura, antialérgico.	
Empresa:	Paraiso Atacadão dos Móveis Ltda						
Data:	02 agosto 2021						
Carimbo:	3565-2010 / 99833-1849						

Requise Para PARAIISO ATACADÃO DOS MÓVEIS LTDA
CNPJ 34.413.283/0001-50

Solicitação Orçamento

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ		11.740.027/0001-37		Feas		364		Fnas	
Conta:		363		20.000,00		48246-3		20.000,00	
Despesa		36377-4		20.000,00		48246-3		20.000,00	
Data	Situação	Descrição	Unidade	Preço/unitário	Quantidade	Total	Descrição completa		
13/07/2021	Orçar	Beliche de Madeira	Unidade	459,00	23,00	10.557,00	Beliche confeccionado com madeira de Angelim com reforço, escada e meia grade de proteção; com acabamento em verniz semi-brilho, reforça, com dimensões para colchão de 1,88 x 0,88 x 0,19 cm. Estrado de madeira cedrinho de grande durabilidade. Com parafuso e porcas sextavadas para fixação, o beliche será composto por duas camas separáveis e com encaixe com pinos.		
13/07/2021	Orçar	Colchões	Unidade	199,00	46,00	9.154,00	Colchão: *Classificação: Solteiro *Densidade: D-45 *Estrutura do Colchão: Espuma *Peso Real Suportado (kg): Mínimo 150 Kg *Faixa de Peso Suportado (kg): Mínimo 110 a 150 Kg *Revestimento do Colchão: Poliéster, Algodão ou outro tipo de tecido *Altura: Mínimo 18 Cm *Largura: Mínimo 78 Cm *Profundidade: Mínimo 1,88 Cm *Outras Informações: Produto Aprovado pelo INMETRO		
14/07/2021	Orçar	Capas de colchão	Unidade	-	60,00	-	Capa impermeável para Colchão D45, dimensões da unidade LxAp : 0,78x1,88x0,18m		
14/07/2021	Orçar	Colchões	Unidade	-	50,00	-	Colchão de solteiro, densidade D-28, com medidas: 078 cm de largura, 188 cm de comprimento e no mínimo 10 cm de altura, com estrutura de espuma com tecido de viscoso e poliéster, predominantemente viscoso, com tratamento antialérgico e antibacteriano, com costura interna		
14/07/2021	Orçar	Cobertor de solteiro	Unidade	-	200,00	-	Cobertor manta em tecido microfibra super soft 100 % poliéster medida 2,20m x 1,50m largura, antialérgico.		
14/07/2021	Orçar	Travesseiro	Unidade	35,00	200,00	7.000,00	Travesseiro de fibra siliconada antialérgico medindo 50 x 70cm.		
14/07/2021	Orçar	Fronha	Unidade	-	200,00	-	Fronha para travesseiro em malha 100% algodão, mínimo de 40cm x 50cm, com aba interna (gaveta), 30/1 fios penteados, gramatura mínima de 135g/m ² liso nas cores amarelo claro e azul claro.		
14/07/2021	Orçar	Lençóis	Unidade	-	200,00	-	Lençóis em malha 100% algodão com elástico, 1,90 x 2,40m (king), 30/1 fios penteados, gramatura mínima de 129g, liso nas cores amarelo claro e azul claro.		

Empresa:

Data:
Carimbo

DBSA COMERCIO DE MOVEIS
E ELETRDOMESTICOS FL 114
CNPJ 09.313.141/0115-05

Condilina dos Anjos



021

Solicitação Orçamento

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ		11.740.027/0001-37		E-Mail		compras.smas@cacador.sc.gov.br	
Conta:				Telefone		3563 2759 - Kaio ou Paulo	
Data	Situação	Descrição	Unidade	Preço/unitário	Quantidade	Descrição completa	
13/7/2021	Orçar	Beliche de Madeira	Unidade		25,00	Beliche confeccionado com madeira de Angelim com reforço, escada e meia grade de proteção; com acabamento em verniz semi-brilho, reforço, com dimensões para colchão de 1,88 x 0,88 x 0,19 cm. Estrado de madeira cedrinho de grande durabilidade. Com parafuso e porcas sextavadas para fixação, o beliche será composto por duas camas separáveis e com encaixe com pinos.	
13/7/2021	Orçar	Colchões solteiro	Unidade		50,00	Colchão: *Classificação: Solteiro *Densidade: D-45 *Estrutura do Colchão: Espuma *Peso Real Suportado (kg): Mínimo 150 Kg *Faixa de Peso Suportado (kg): Mínimo 110 a 150 Kg *Revestimento do Colchão: Poliéster, Algodão ou outro tipo de tecido *Altura: Mínimo 18 Cm *Largura: Mínimo 88 Cm *Profundidade: Mínimo 1,88 Cm *Outras informações: Produto Aprovado pelo INMETRO	
14/7/2021	Orçar	Capas de colchão	Unidade	19,50	100,00	Capa Impermeável para Colchão, dimensões da unidade LxAxP : 0,88x1,88x0,35m, com zipper.	
14/7/2021	Orçar	Colchões solteiro	Unidade		50,00	Colchão de solteiro, densidade D-28, com medidas: 078 cm de largura, 188 cm de comprimento e no mínimo 10 cm de altura, com estrutura de espuma com tecido de viscose e poliéster, predominantemente viscose, com tratamento antialérgico e antibacteriano, com costura interna	
14/7/2021	Orçar	Colchões Casal	Unidade		50,00	Colchão de casal, densidade D-28, com medidas: 1,38 cm de largura, 188 cm de comprimento e no mínimo 10 cm de altura, com estrutura de espuma com tecido de viscose e poliéster, predominantemente viscose, com tratamento antialérgico e antibacteriano, com costura interna	
14/7/2021	Orçar	Travesseiro	Unidade	42,50	200,00	Travesseiro de fibra siliconada antialérgico medindo 50 x 70cm.	
14/7/2021	Orçar	Fronha	Unidade		200,00	Fronha para travesseiro em malha 100% algodão, mínimo de 50cm x 70cm, com aba interna (gaveta), 30/1 fios penteados, gramatura mínima de 135g/m ² Iso nas cores amarelo claro e azul claro.	
14/7/2021	Orçar	Lençóis	Unidade	9,95	200,00	Lençóis em malha 100% algodão com elástico, 0,88x1,88x0,30m, cores amarelo claro e azul claro.	
14/7/2021	Orçar	Cobertor de solteiro	Unidade	29,50	100,00	Cobertor em tecido microfibras super soft 100 % poliéster medida 1,50m x 2,00m largura, antialérgico.	
14/7/2021	Orçar	Cobertor de Casal	Unidade	110,00	50,00	Cobertor em tecido microfibras super soft 100 % poliéster medida 2,20m x 2,40m largura, antialérgico.	
14/7/2021	Orçar	Manta de Solteiro	Unidade	140,00	100,00	Manta em tecido microfibras super soft 100 % poliéster medida 1,50m x 2,00m largura, antialérgico.	
14/7/2021	Orçar	Manta de Casal	Unidade	31,50	50,00	Mantar em tecido microfibras super soft 100 % poliéster medida 2,20m x 2,40m largura, antialérgico.	
14/7/2021	Orçar	Manta de Casal	Unidade	44,50	50,00		

Empresa: 82.827.718/0007-06

Data: Total = 48.465,00

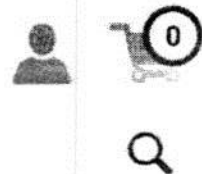
Carimbo: Mercado de Tecidos

LEON Ltda. 05/08/21 991524950-

Av. Barão do Rio Branco, 399

Centro - CEP 89500-006

Clonice Vieira



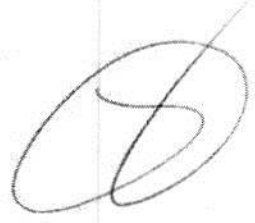
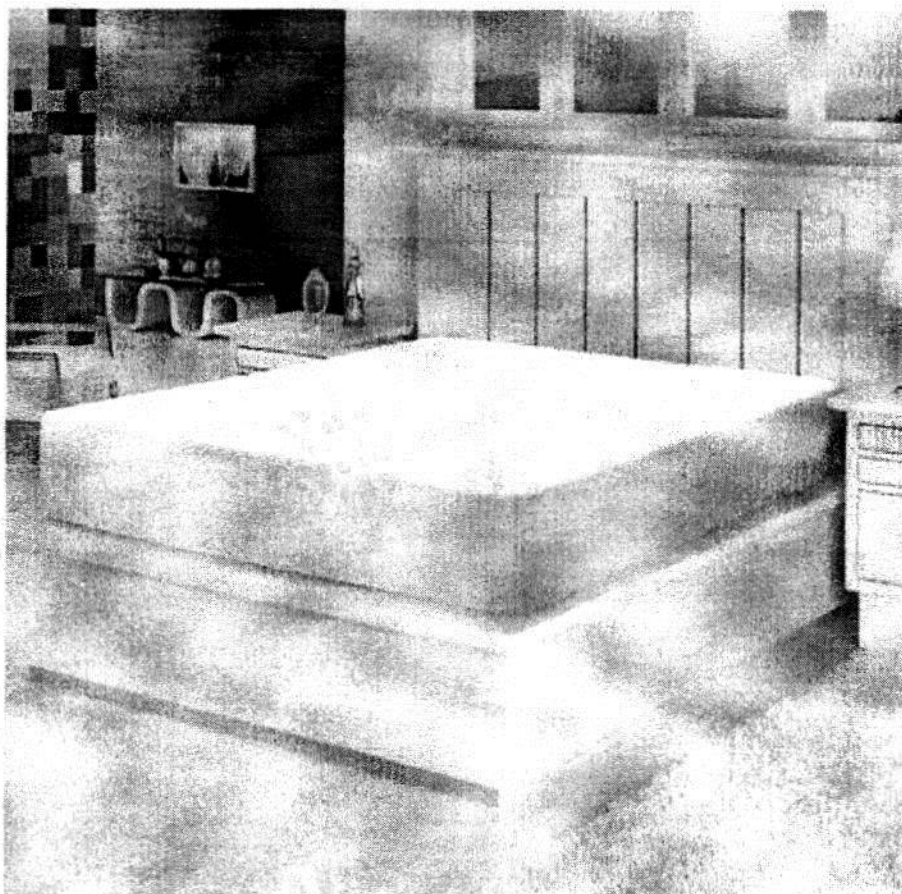
Digite o que você procura aqui

Capa para Colchão e Travesseiro

Protetor de Colchão Impermeável Branco Solteiro - Malha Algodão (Cód. COL_214669)



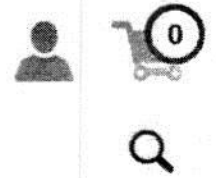
☆☆☆☆☆ 0 avaliações



R\$ 107,90 no boleto

Usamos cookies para personalizar o conteúdo proposto, facilitar o uso do site e melhorar o seu desempenho e segurança. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa **Política de Privacidade**.

[Continuar e fechar](#)



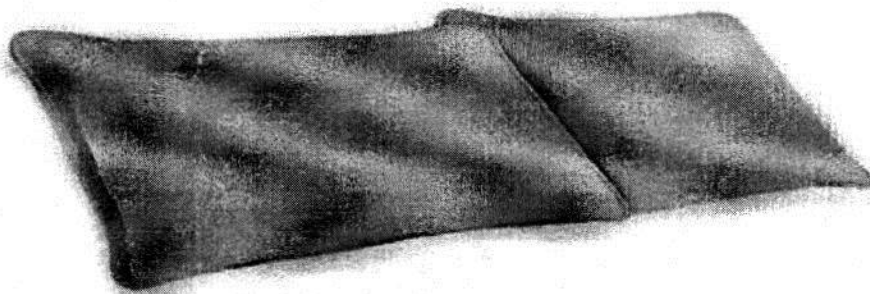
Digite o que você procura aqui

◀ Capa para Colchão e Travesseiro

Par de Fronhas Azul Lisa em Malha 100% Algodão 120g/m2 (Cód. COL_102694)



☆☆☆☆☆ 0 avaliações



(Handwritten signature and number 8)



R\$ 17,90 no boleto / 2 = 8,95

Usamos cookies para personalizar o conteúdo proposto, facilitar o uso do site e melhorar o seu desempenho e segurança. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa **Política de Privacidade**.

[Continuar e fechar](#)

024



Digite o que você procura aqui

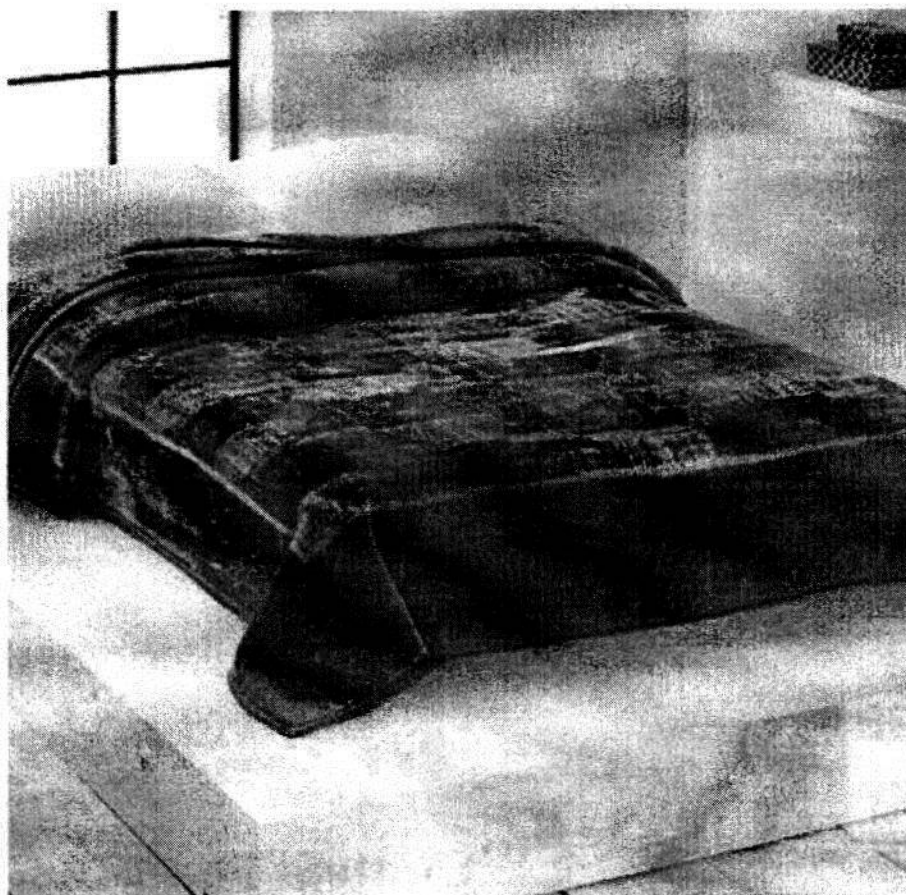
< Cobertor

Cobertor Casal Home Design 2,20m x 1,80m 01 Peça - Azul Marinho

(Cód. COL_167034)



☆☆☆☆☆ 0 avaliações



Handwritten signature and initials.



R\$ 149,80 no boleto

Usamos cookies para personalizar o conteúdo proposto, facilitar o uso do site e melhorar o seu desempenho e segurança. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa **Política de Privacidade**.

Continuar e fechar

025



Digite o que você procura aqui



CEP



Regras de Frete

Formas de Pagamento

1x	R\$ 149,80	sem juros
2x	R\$ 74,90	sem juros
3x	R\$ 49,93	sem juros
4x	R\$ 37,45	sem juros
5x	R\$ 29,96	sem juros
6x	R\$ 24,97	sem juros
7x	R\$ 21,40	sem juros
8x	R\$ 18,72	sem juros
9x	R\$ 16,64	sem juros
10x	R\$ 14,98	sem juros

Total de R\$ 149,80 parcelado sem juros

Descrição

Conteúdo da Embalagem:

01 Cobertor Casal - 2,20m x 1,80m

* Acabamento lateral com debrun e dupla costura

* Super bem acabado e toque aveludado

Composição:

Usamos cookies para personalizar o conteúdo proposto, facilitar o uso do site e melhorar o seu desempenho e segurança. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa **Política de Privacidade**.

Continuar e fechar

026



Digite o que você procura aqui

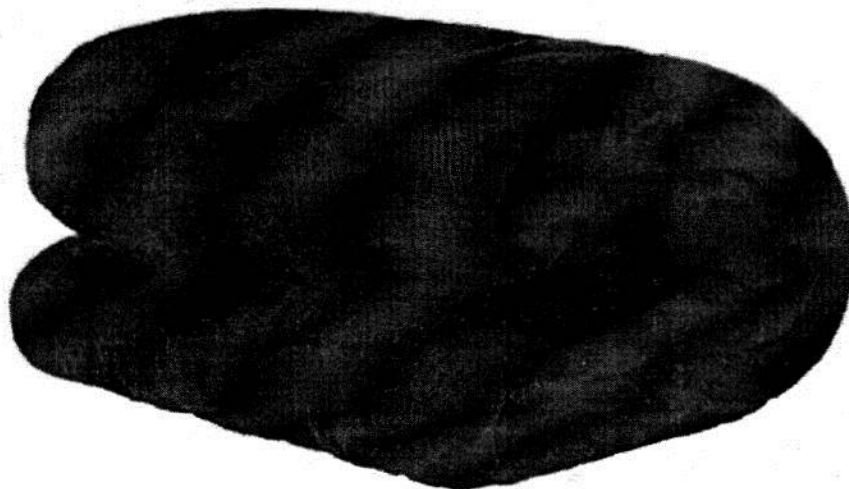
◀ Manta

Cobertor Queen Manta Microfibra Fleece 01 Peça - Tabaco

(Cód. COL_181205)



☆☆☆☆☆ 0 avaliações



(Handwritten signature)
8



R\$ 79,90 no boleto

Usamos cookies para personalizar o conteúdo proposto, facilitar o uso do site e
rar o seu desempenho e segurança. Ao continuar navegando, você
da com a nossa **Política de Privacidade**.

[Continuar e fechar](#)



Digite o que você procura aqui



CEP



OK

Regras de Frete

Formas de Pagamento



1x	R\$ 79,90	sem juros
2x	R\$ 39,95	sem juros
3x	R\$ 26,63	sem juros
4x	R\$ 19,98	sem juros
5x	R\$ 15,98	sem juros
6x	R\$ 13,32	sem juros
7x	R\$ 11,41	sem juros
8x	R\$ 9,99	sem juros
9x	R\$ 8,88	sem juros
10x	R\$ 7,99	sem juros

Total de R\$ 79,90 parcelado sem juros

Descrição



Trazendo praticidade e leveza, combinados com modernidade e conforto, a nova Coleção de Mantas Soft Fleece encanta com suas cores atuais e elegantes. Com toque aveludado, é confeccionado em tecido manta microfibras soft trazendo uma deliciosa sensação de aconchego.

Produto extremamente macio, leve e confortável
Ideal para Todas as Estações do Ano
Produto felpudo, com toque aveludado de pelúcia
Confeccionado em tecido Microfibras Ultra Soft

Contém na Embalagem:

Usamos cookies para personalizar o conteúdo proposto, facilitar o uso do site e melhorar o seu desempenho e segurança. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa **Política de Privacidade**.

Continuar e fechar

LOJAS COLOMBO ONLINE 16/08

Protetor de Colchão Impermeável Branco Solteiro - Malha Algodão R\$ 107,90

<https://www.colombo.com.br/produto/Cama-Mesa-e-Banho/Protetor-de-Colchao-Impermeavel-Branco-Solteiro-Malha-Algodao>

Par de Fronhas Azul Lisa em Malha 100% Algodão 120g/m2 R\$ 17,90

<https://www.colombo.com.br/produto/Cama-Mesa-e-Banho/Par-de-Fronhas-Azul-Lisa-em-Malha-100-Algodao-120g-m2>

Cobertor Casal Home Design 2,20m x 1,80m 01 Peça - Azul Marinho R\$ 149,80

<https://www.colombo.com.br/produto/Cama-Mesa-e-Banho/Cobertor-Casal-Home-Design-2-20m-x-1-80m-01-Peca-Azul-Marinho>

Cobertor Queen Manta Microfibra Fleece 01 Peça – Tabaco (Só tem esse) R\$ 79,90

<https://www.colombo.com.br/produto/Cama-Mesa-e-Banho/Cobertor-Queen-Manta-Microfibra-Fleece-01-Peca-Tabaco>

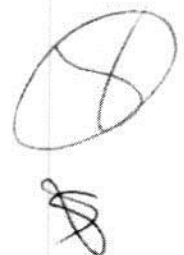
Cobertor Casal Manta Microfibra Fleece 01 Peça -Tabaco R\$ 54,90

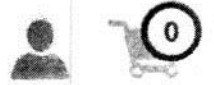
<https://www.colombo.com.br/produto/Cama-Mesa-e-Banho/Cobertor-Casal-Manta-Microfibra-Fleece-01-Peca-Tabaco>

Cobertor Queen Manta de Microfibra 01 Peça (Toque Aveludado) – Tabaco R\$ 69,90

<https://www.colombo.com.br/produto/Cama-Mesa-e-Banho/Cobertor-Queen-Manta-de-Microfibra-01-Peca-Toque-Aveludado-Tabaco>

Não tem lençol





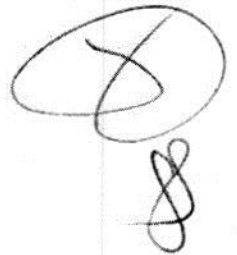
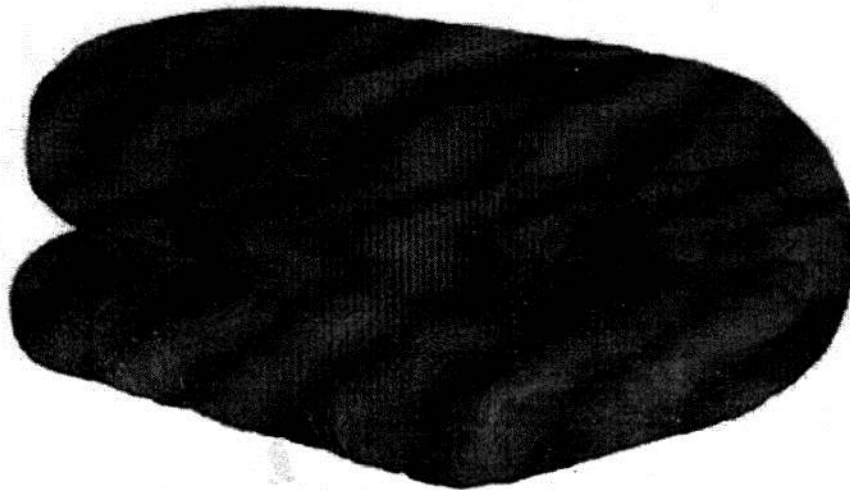
Digite o que você procura aqui

Cobertor Casal Manta Microfibra Fleece 01 Peça -Tabaco

(Cód. COL_181171)



☆☆☆☆☆ 0 avaliações



R\$ 54,90 no boleto

ou em até 10x de **R\$ 5,49** sem juros no cartão

Usamos cookies para personalizar o conteúdo proposto, facilitar o uso do site e melhorar o seu desempenho e segurança. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa **Política de Privacidade**.

Continuar e fechar



Digite o que você procura aqui



Regras de Frete

Formas de Pagamento



1x	R\$ 54,90	sem juros
2x	R\$ 27,45	sem juros
3x	R\$ 18,30	sem juros
4x	R\$ 13,72	sem juros
5x	R\$ 10,98	sem juros
6x	R\$ 9,15	sem juros
7x	R\$ 7,84	sem juros
8x	R\$ 6,86	sem juros
9x	R\$ 6,10	sem juros
10x	R\$ 5,49	sem juros

Total de R\$ 54,90 parcelado sem juros

Descrição



Trazendo praticidade e leveza, combinados com modernidade e conforto, a nova Coleção de Mantas Soft Fleece encanta com suas cores atuais e elegantes. Com toque aveludado, é confeccionado em tecido manta microfibra soft trazendo uma deliciosa sensação de aconchego.

Produto extremamente macio, leve e confortável
 Ideal para Todas as Estações do Ano
 Produto felpudo, com toque aveludado de pelúcia
 Confeccionado em tecido Microfibra Ultra Soft

Contém na Embalagem:

Usamos cookies para personalizar o conteúdo proposto, facilitar o uso do site e
 melhorar o seu desempenho e segurança. Ao continuar navegando, você
 concorda com a nossa **Política de Privacidade**.

Continuar e fechar



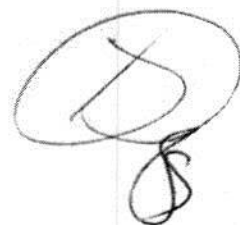
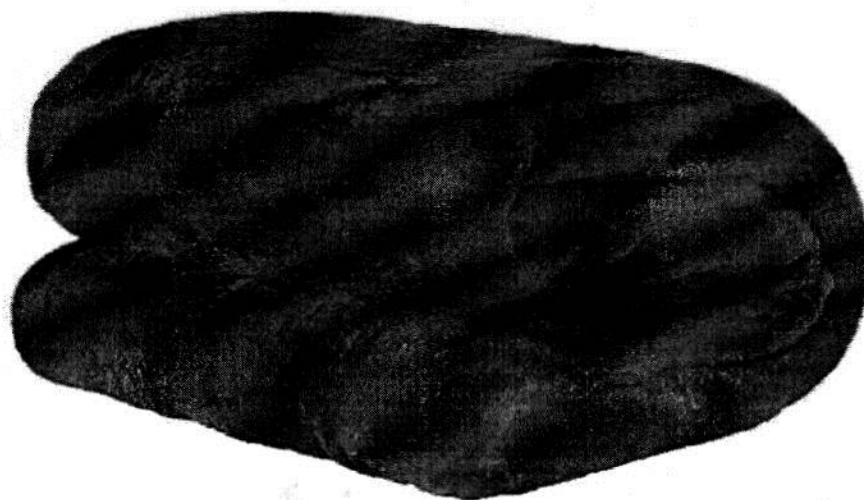
Digite o que você procura aqui

◀ Manta

Cobertor Queen Manta de Microfibra 01 Peça (Toque Aveludado) - Tabaco (Cód. COL_203019)



☆☆☆☆☆ 0 avaliações



R\$ 69,90 no boleto

Usamos cookies para personalizar o conteúdo proposto, facilitar o uso do site e melhorar o seu desempenho e segurança. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa **Política de Privacidade**.

Continuar e fechar

032



Digite o que você procura aqui



CEP



OK

Regras de Frete

Formas de Pagamento

1x	R\$ 69,90	sem juros
2x	R\$ 34,95	sem juros
3x	R\$ 23,30	sem juros
4x	R\$ 17,48	sem juros
5x	R\$ 13,98	sem juros
6x	R\$ 11,65	sem juros
7x	R\$ 9,99	sem juros
8x	R\$ 8,74	sem juros
9x	R\$ 7,77	sem juros
10x	R\$ 6,99	sem juros

Total de R\$ 69,90 parcelado sem juros

Descrição

Produto Extremamente Macio, Leve e Confortável
Ideal para Todas as Estações do Ano
Produto Felpudo, com toque aveludado de Pelúcia
Confeccionado em Tecido Microfibra

Contém na Embalagem:

01 Manta 2,40m de largura x 2,20m de comprimento

Características:

Produto: manta para cama de casal queen

Usamos cookies para personalizar o conteúdo proposto, facilitar o uso do site e
melhorar o seu desempenho e segurança. Ao continuar navegando, você
concorda com a nossa **Política de Privacidade**.

Continuar e fechar

procure por código, nome, marca...

Reiniciar | Entrar ou criar conta



Todos os departamentos | Ofertas do dia | Colchões | Móveis | Eletrodomésticos | TV e Vídeo | Informática

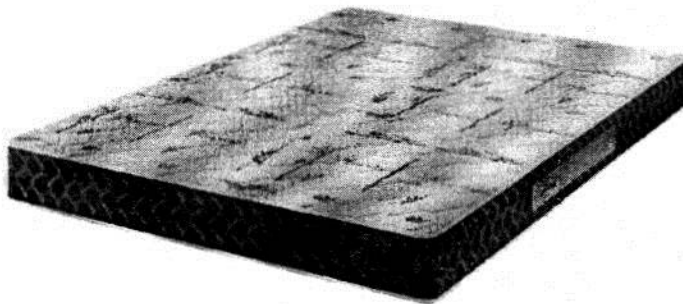
Colchões > Colchão Casal

Colchão Casal PlumateX Colchões Espuma D-28 - 17cm de Altura Pluma Spuma

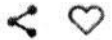
Código 124393600 | [Ver descrição completa](#) | PlumateX



Vídeo



★★★★★ 4.7 (24) [Avaliar produto](#)



Vendido e entregue por

de R\$ 756,00

por **R\$ 465,41 à vista** (5% de desconto)

ou R\$ 489,90 em 9x de R\$ 54,43 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

[Incluir troca certa](#)

[Articulan a si via](#)

Consultar prazo e valor do frete

89500-000 [Alterar](#)

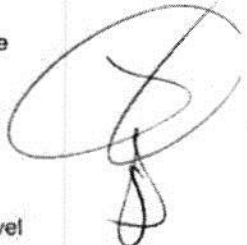
Cacador/SC

Retirar na loja Não disponível

Entrega padrão Em até 8 dias úteis*

R\$ 122,82

*O prazo de entrega inicia-se no 1º dia útil após a confirmação do pagamento. Informações referentes apenas para 01 unidade deste item.



Aproveite e compre junto

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade

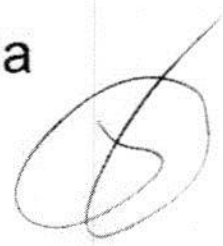
ENTENDI E FECHAR

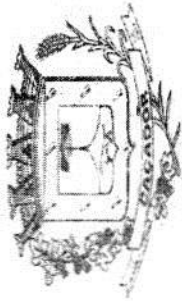
MAGAZINE LUIZA ONLINE 16/08

Colchão Casal Plumatex Colchões Espuma
D-28 - 17cm de Altura Pluma Spuma

R\$**470,24**

<https://www.magazineluiza.com.br/colchao-casal-plumatex-colchoes-espuma-d-28-17cm-de-altura-pluma-spuma/p/124393600/co/ccbc/>



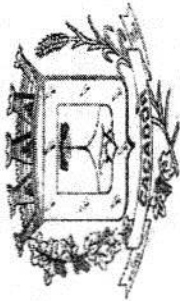


PREFEITURA DE CAÇADOR

TABELA MÉDIAS PREGÃO

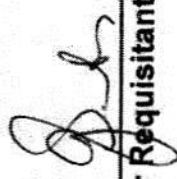
REQUISICÃO PARA COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA
01	25	Unidade	Beliche confeccionado com madeira de Angelim com reforço, escada e meia grade de proteção; com acabamento em verniz semi-brilho, reforça, com dimensões para colchão de 1,88 x 0,88 x 0,19 cm. Estrado de madeira cedrinho de grande durabilidade. Com parafuso e porcas sextavadas para fixação, o beliche será composto por duas camas separáveis e com encaixe com pinos.	464,00	459,00	412,00	461,50
02	50	Unidade	Colchão: *Classificação: Solteiro *Densidade: D-45 *Estrutura do Colchão: Espuma *Peso Real Suportado (kg): Mínimo 150 Kg *Faixa de Peso Suportado (kg): Mínimo 110 a 150 Kg *Revestimento do Colchão: Poliéster, Algodão ou outro tipo de tecido *Altura: Mínimo 18 Cm *Largura: Mínimo 88 Cm *Profundidade: Mínimo 1,88 Cm *Outras Informações: Produto Aprovado pelo INMETRO	1.122,00	199,00	769,00	696,67
03	100	Unidade	Capa impermeável para Colchão, dimensões da unidade LxAxP : 0,88x1,88x0,35m, com zíper.	107,90	119,99	79,50	102,46
04	50	Unidade	Colchão de solteiro, densidade D-28, com medidas: 078 cm de largura, 188 cm de comprimento e no mínimo 10 cm de altura, com estrutura de espuma com tecido de viscose e poliéster, predominantemente viscose, com tratamento antialérgico e antibacteriano, com costura interna	408,00	345,00	470,24	407,75
05	200	Unidade	Travesseiro de fibra siliconada antialérgico medindo 50 x 70cm.	35,00	37,55	39,99	37,51
06	200	Unidade	Fronha para travesseiro em malha 100% algodão, mínimo de 50cm x 70cm, com aba interna (gaveta), 30/1 fios penteados, gramatura mínima de 135g/m ² liso nas cores amarelo claro e azul claro.	8,95	17,99	9,95	12,30

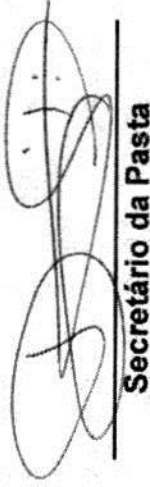


PREFEITURA DE CAÇADOR

07	200	Unidade	Lençóis em malha 100% algodão com elástico, 0,88x1x88x0,30m, cores amarelo claro e azul claro.	31,25	55,99	29,50	38,91
08	100	Unidade	Cobertor em tecido microfibra super soft 100 % poliéster medida 1,50m x 2,00m largura, antialérgico.	79,90	169,99	75,90	108,60
09	50	Unidade	Cobertor em tecido microfibra super soft 100 % poliéster medida 2,20m x 2,40m largura, antialérgico.	149,90	209,99	140,00	166,63
10	100	Unidade	Manta em tecido microfibra super soft 100 % poliéster medida 1,50m x 2,00m largura, antialérgico.	54,90	37,50	22,99	38,46
11	50	Unidade	Mantar em tecido microfibra super soft 100 % poliéster medida 2,20m x 2,40m largura, antialérgico.	59,99	47,50	79,90	62,46



Setor Requisitante



Secretário da Pasta

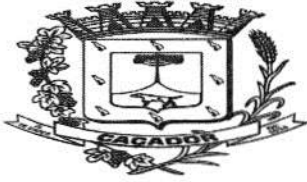
Caçador, 31 de agosto de 2021.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 – FMAS

REABERTURA

REQUISIÇÃO, ORÇAMENTOS E TABELA DE MÉDIA ATUALIZADOS



PREFEITURA DE CAÇADOR

038

REQUISIÇÃO: PREGÃO

REQUISIÇÃO PARA COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1. **OBJETO:** Compra de móveis, e enxoval para equipar a Casa de Passagem São Francisco de Assis, Casa de Acolhimento do Índio e colchões para atendimento de famílias em situação de calamidade pública.

2. ITENS COM VALOR PREVISTO UNITÁRIO E TOTAL:

Itens	Descrição	Unidade	Código Comprasnet	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Beliche confeccionado com madeira de Angelim com reforço, escada e meia grade de proteção; com acabamento em verniz semibrilho, reforça, com dimensões para colchão de 1,88 x 0,88 x 0,19 cm. Estrado de madeira cedrinho de grande durabilidade. Com parafuso e porcas sextavadas para fixação, o beliche será composto por duas camas separáveis e com encaixe com pinos.	Unidade	64947	21	471,10	9.893,10

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO ITEM/SERVIÇOS:

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação justifica a presente aquisição, uma vez, que é necessário aprimorar o atendimento aos usuários do Serviço de Acolhimento na modalidade casa de abrigo temporário, com necessidade de conservação equipar os dormitórios das casas de passagem, bem como em necessidade de calamidade pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

Ação: 2.102

Despesa 363, Fonte 3.65, Valor R\$ 51.932,97;

Despesa 364, Fonte 3.35, Valor R\$ 9.691,50.

Ação: 2.103

Despesa 419, Fonte 165, Valor R\$ 46.548,00.

Totalizando R\$ 108.172,47.

Valor referente a compra dos produtos ainda neste exercício.

5. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

A ser definido na emissão da Autorização de Fornecimento.

6. LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

Parte na Casa de Passagem São Francisco de Assis, Rua Dinamarca, 423, Bairro



PREFEITURA DE CAÇADOR

Sorgatto, CEP 89.503-410, Sorgatto e parte na Casa do Índio Nelson Eugênio Busato, n 845, Bairro Bom Sucesso, CEP 89.510-635

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O Município de Caçador, efetuará o pagamento até o 25º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.

7.2. Todas as notas fiscais devem conter o nome do Banco, a Agência e o número da conta para depósito.

7.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA:

6 (seis) meses a partir da homologação do contrato.

9. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Geneia Lucas Dos Santos

10. FISCAL DO CONTRATO

Lais Suellen Nascimento Dos Santos

Caçador, 31 de agosto de 2.021

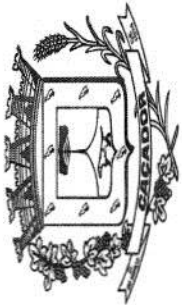
Genéia Lucas dos Santos

Januário Atanásio dos Santos

Secretário da Fazenda

Secretário de Administração

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CAÇADOR

Digitte aqui a sua pesquisa **Buscar**

schumann

Faça login Atendimento Carrinho

Todos as categorias **Móveis** Eletrodomésticos **Calções** Têxtil **Eletrônicos** Climatização **Instrumentos Musicais** **Oferta do dia**

Home > Móveis > Quarto > Beliche > Beliche Solteiro - Madeira Maciça Torneado 60mm - Beliche Solteiro - Madeira Maciça Torneado 60mm

**Beliche Solteiro
Disamáveis Milão
Torneado 60mm
Madeira Maciça 90cm**

Cod.: 10033669

Descrição do produto •
Ficha técnica •
Outras opções •
Avisos importantes •
Avaliações e perguntas •

Compre por telefone:
0800 643 10 60

Envio imediato



Outros produtos da marca Disamáveis

economize 57%

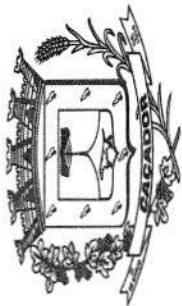
R\$ 399,51 à vista

R\$ 413,90 em 10x de R\$ 44,39 sem juros

Adicionar ao carrinho

Calcular frete e prazo

Inserir o seu CEP



PREFEITURA DE CAÇADOR

multisom.

Todos as categorias

Celulares

Tv e Video

Instrumentos Musicais

Informática

Games

Fazer login

Central de Atendimento

Olhe! do dia \$

Carrinho 0 itens

Olhe! do dia \$

Home > Móveis > Quarto > Beliche e Trêchico > **Beliche Solteiro Dissamóveis Milão Torneado 60mm Madeira Maciça 90cm**

45% OFF

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Beliche Solteiro Dissamóveis Milão Torneado 60mm Madeira Maciça 90cm

Cod.: E1010033669

- Descrição do produto
- Avisos importantes
- Avaliações e perguntas

Compre por telefone:
0800 842 11 00

Cor:



Veja outros produtos da marca: Dissamóveis

R\$ 666,00

R\$ 449,91 à vista

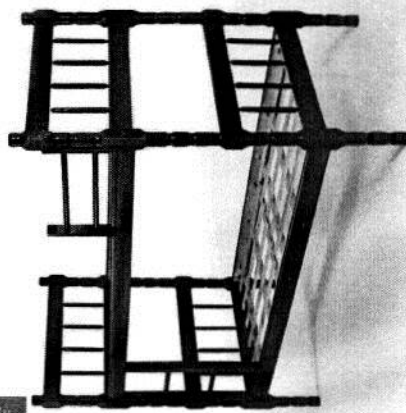
R\$ 489,90 ou 10 x de R\$ 49,99 sem juros

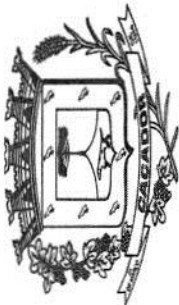
Adicionar ao carrinho

Calcular frete e prazo

Inserir o seu CEP

Calcular





PREFEITURA DE CAÇADOR

TABELA MÉDIAS PREGÃO

REQUISICÃO PARA COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Shumann	Multisom	Magalu	MÉDIA
01	21	Unidade	Beliche confeccionado com madeira de Angelim com reforço, escada e meia grade de proteção; com acabamento em verniz semi-brilho, reforça, com dimensões para colchão de 1,88 x 0,88 x 0,19 cm. Estrado de madeira cedrinho de grande durabilidade. Com parafuso e porcas sextavadas para fixação, o beliche será composto por duas camas separáveis e com encaixe com pinos.	399,51	449,91	563,90	471,10
TOTAL							9.893,10

Setor Requisitante

Secretário da Pasta

Caçador, 31 de agosto de 2021.



Fundo Municipal de Assistência Social

Avenida Santa Catarina, 513 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 11.740.027/0001-37
<http://www.caçador.sc.gov.br>

044

Usuário: Claudete Maraffon	Chave de Autenticação Digital 1797-8125-160	Página 1 / 1
----------------------------	--	-----------------

Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Data de movimento: 01/09/2021

Sequência: 272708

Sequência estornada:

Número: 4914

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Orgão orçam.: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Un. orçam.: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL

Ação: 2.103 - BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL

Despesa: 419 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 165 - Transferências do SUAS - Estado

Valor: R\$ 46.548,00

Id-Us: 0.1.65

Importa este movimento o valor de: quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sistema de compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	46.548,00	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	46.548,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELO MEMORANDO Nº 18.731/2021.

Francieli Antunes de Macedo
Técnico em Contabilidade

Rafael Garcia Guilardi
Contador
CRC-RS 095972/O



Fundo Municipal de Assistência Social

Avenida Santa Catarina, 513 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 11.740.027/0001-37
<http://www.caçador.sc.gov.br>

045

Usuário: Claudete Maraffon

Chave de Autenticação Digital
1583-2347-750

Página
1 / 1

Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Data de movimento: 01/09/2021

Sequência: 272706

Sequência estornada:

Número: 4912

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Orgão orçam.: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Un. orçam.: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 2.102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Despesa: 363 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado

Valor: R\$ 51.932,97

Id-Us: 0.3.65

Importa este movimento o valor de: cinquenta e um mil e novecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	51.932,97	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	51.932,97

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELO MEMORANDO Nº 18.731/2021.

Francieli Antunes de Macedo
Técnico em Contabilidade

Rafael Garcia Guilardi
Contador
CRC-RS 095972/O



Fundo Municipal de Assistência Social

Avenida Santa Catarina, 513 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 11.740.027/0001-37
<http://www.caçador.sc.gov.br>

046

Usuário: Claudete Maraffon

Chave de Autenticação Digital
1547-2322-044

Página
1 / 1

Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Data de movimento: 01/09/2021

Sequência: 272707

Sequência estornada:

Número: 4913

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Orgão orçam.: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Un. orçam.: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 2.102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Despesa: 364 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 335 - Superávit Transferências SUAS/União

Valor: R\$ 9.691,50

Id-Us: 0.3.35

Importa este movimento o valor de: nove mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	9.691,50	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	9.691,50

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELO MEMORANDO Nº 18.731/2021.

Francieli Antunes de Macedo
Técnico em Contabilidade

Rafael Garcia Guilardi
Contador
CRC-RS 095972/O

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 – FMAS****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.740.027/0001-37, representado neste ato, pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação Sr. **JANUÁRIO ATANÁSIO DOS SANTOS**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à **AQUISIÇÃO** do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuidas neste Edital, e se rá regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes e demais legislações aplicáveis, para **AQUISIÇÃO DE CAMAS**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍLIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	15/12/2021
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 03333/2021-000
PROTOCOLO INTERNO	20.834/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 03/12/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 15/12/2021, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 10/12/2021, ÀS 13H30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 15/12/2021, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 15/12/2021, ÀS 13H35MIN

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e do Município de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

ATENÇÃO	EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR, COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES DO EDITAL.
----------------	--



1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O presente pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMAS**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no ANEXO I.

1.2. A proponente deverá entregar o produto, objeto desta licitação, conforme solicitação, imediatamente após emissão da Autorização de Fornecimento (AF), com tolerância máxima de **05 (cinco) dias úteis**, no(s) local(is) e hora(s) indicado(s) pela Secretaria Requisitante.

1.3. Caso os equipamentos/produtos não correspondam ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

1.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o município perante o contratado, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. O CONTRATADO deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.



2.9. Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

2.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, **se for o caso.**

2.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.9.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.11. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

2.12. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

3.2. Caso não houver ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação, caracterizando-a como "Licitação Deserta", ou não atingido o número mínimo exigido no art. 49, inciso II, da LC 123/06, poderá o pregoeiro autorizar a participação das demais empresas, conforme a sua conveniência, sem prejuízo da participação regular das ME e EPP.

3.2.1. Ainda, se a aquisição não for vantajosa para a administração pública, em virtude de que os valores apresentados serem muito superiores ao valor estimado para a contratação, a Administração Pública, conforme previsão no artigo 49, inciso III da LC 123/06, poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade.

3.3. Para a aplicação dos benefícios previstos no art. 47, *caput*, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Caçador, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, com fundamento no Artigo 3º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº. 8669/2020.

3.3.1. Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Caçador, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no item 2.3., a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios catarinenses.

3.3.2. O limite previsto no item 3.3., será verificado após a fase de lances.

3.3.3. Por se tratar de licitação com cota reservada, a prioridade prevista no item 3.3., será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua



inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

3.5.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

3.5.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.5.3. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.

3.5.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador.

3.5.6. Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública.

3.5.7. Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.

3.5.8. Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, conforme Artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador.

3.6. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.7. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.8. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

3.8.1. E, opcionalmente, encaminhar Ficha Cadastral, conforme modelo **ANEXO IV** deste edital, no e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no Artigo 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.5. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO** por item licitado.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

5.5. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável.

5.5.2. Valor unitário e total do item.

5.6. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no Artigo 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

6.2.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.2.3. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as



sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

6.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 3º da Instrução Normativa DREI n.º 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

6.3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.2.1. Documentos necessários:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

f) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.3.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou até a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública.

6.3.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e Artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Observação: O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

a) Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, às certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;

b) Podendo ser obtida através do link: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/> - Primeiro Grau E-proc e a Certidão do SAJ através do link: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

c) Os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (eproc).

6.3.4. Qualificação Técnica:

6.3.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente **poderá** juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

6.4. Os documentos na forma prevista no item 6.3. deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente com a proposta.

6.5. Os documentos exigidos no item 6.3.1. (Habilitação Jurídica), 6.3.2 (Habilitação Fiscal e Trabalhista) e 6.3.3 (Habilitação Econômico- Financeiro) poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

6.6. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

6.7. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.8. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pelo fornecimento do produto com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como o CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, para verificar a autenticidade dos documentos de habilitação das licitantes.

6.9.1. No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.



6.10. O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.11. Os documentos e declarações relativos a habilitação prevista no item 6.3 deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão, anexando na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará na ordem que forem anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes.

6.11.1. Poderão ser anexados mais de um documento em um mesmo arquivo.

6.11.2. Os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados em outro campo que a licitante desejar.

6.12. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da licitante, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

6.12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.12.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.13. Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 6.3 e anexadas na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.

6.13.1. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 6.3 a mesma será considerada INABILITADA.

6.14. O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no ANEXO III deste Edital.

6.14.1. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o Artigo 3º, §2º da Lei Federal n.º 13.726/2018.

6.14.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

6.14.3. O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o pregoeiro requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

6.15. Os documentos tratados no item 6.3. só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

6.16. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

6.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.



6.18. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do Contrato Administrativo, na forma da Lei Complementar n.º 123/06.

6.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a verificação das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.5.1. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

7.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.2. No caso de nenhum CONTRATADO apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.2.1. Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.4.1. e 8.4.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 8.4.2., o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



- 8.5. Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.6. Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será 1% (um por cento).**
- 8.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.10. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 9.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.2. Após encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2.1. O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 10.1. do edital.
- 9.3. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao orçamento estimado definido no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no **ANEXO I**, após a negociação.
- 9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação das Licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.
- 9.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.
- 9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

10.1.1. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

10.1.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

10.2. Para fins de cumprimento do item 10.1., a licitante deverá obrigatoriamente preencher o FORMULÁRIO (ANEXO II), contendo no mínimo as seguintes informações:

10.2.1. Razão social e CNPJ da empresa licitante.

10.2.2. Endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

10.2.3. Nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

10.2.4. Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

10.2.5. Especificação do serviço cotado.

10.2.6. Valor unitário e total de cada item, adequado ao último lance.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores municipais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.4.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



10.7. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue para o Pregoeiro do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 – FMAS**, do Município de Caçador, no seguinte endereço: Avenida Santa Catarina, n.º 195, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-124, quando da assinatura do **Contrato Administrativo**.

10.7.1. No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 11.3.2.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.2.3. No caso de valores iguais apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1. deste Edital, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, a qual terá preferência sobre as demais e poderá apresentar melhor oferta.

11.3.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4. Os dispostos no subitem 11.3.2. somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.cacador.sc.gov.br.

11.7. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.



11.8. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO**.

11.9. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.2. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.3. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.4. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Caçador, localizada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Centro, Caçador/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos grupos de itens.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor para o período de **06 (seis) meses**.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.3. Sobre a presente contratação o valor mensal permanecerá fixo e irrevogável. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

14.4. Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a



apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

15. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1. As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br ou através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

15.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

15.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

15.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Senhor Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com do objeto desta Licitação à vencedora.

15.5. A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II, do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente.

15.8. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15.9. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

15.10. As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n.º 8.666/93.

15.11. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o Artigo 43, Parágrafo 6º da Lei n.º 8.666/93.



15.12. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de CONTRATADO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.13. As multas serão cobradas da CONTRATADA por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.

15.14. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da dotação do orçamento do exercício de 2021:

- **Número:** 4.912
- **Unidade Gestora:** 6 – Fundo Municipal de Assistência Social
- **Órgão Orçamentário:** 5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Unidade Orçamentária:** 5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Função:** 8 – Assistência Social
- **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária
- **Programa:** 29 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
- **Ação:** 2.102 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
- **Despesa:** 363 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 335 – Superávit Transferências do SUAS – Estado.

- **Número:** 4.913
- **Unidade Gestora:** 6 – Fundo Municipal de Assistência Social
- **Órgão Orçamentário:** 5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Unidade Orçamentária:** 5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Função:** 8 – Assistência Social
- **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária
- **Programa:** 29 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
- **Ação:** 2.102 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
- **Despesa:** 364 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 335 – Superávit Transferências SUAS/União.

- **Número:** 4.914
- **Unidade Gestora:** 6 – Fundo Municipal de Assistência Social
- **Órgão Orçamentário:** 5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Unidade Orçamentária:** 5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN
- **Função:** 8 – Assistência Social
- **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária
- **Programa:** 30 – GESTÃO MUNICIPAL
- **Ação:** 2.103 – BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL
- **Despesa:** 419 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 165 – Transferências do SUAS – Estado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do produto, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante



apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o "recebimento" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

17.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

17.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços e/ ou contrato.

17.9.1. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.10. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

17.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a indicação do CNPJ específico sob o nº 11.740.027/0001-37.

17.12. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@cacador.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

17.13. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

17.14. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. É responsabilidade da **CONTRATADA**:

18.1.1. Efetuar a entrega dos materiais e produtos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital;

18.1.2. Arcar com todas as despesas referente a materiais utilizados para a plena entrega dos



materiais e produtos;

18.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

18.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato;

18.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18.1.7. A presente contratação não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e seus subordinados, sendo da responsabilidade dela o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

18.2. São obrigações do MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para efetuar a troca;

18.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do produto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão e pedidos de esclarecimentos serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

19.3. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

19.5. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.cacador.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



20.2. O resultado desta Licitação será disponibilizado no site do Município, www.cacador.sc.gov.br, logo após sua homologação.

20.3. O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

20.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

20.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6. A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

20.7. O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e do Município de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

20.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.8.1. ANEXO I – Termo de Referência.

20.8.2. ANEXO II – Formulário de Proposta.

20.8.3. ANEXO III – Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme Artigo 3º, §2º da Lei Federal n.º 13.726/2018.

20.8.4. ANEXO IV – Ficha Cadastral.

20.8.5. ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo.

Caçador – SC, 02 de dezembro de 2021.

JANUÁRIO ATANÁSIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município

ROSELAI
NE DE
ALMEIDA
PERICO

Assinado de
forma digital por
ROSELAINE DE
ALMEIDA PERICO
Dados:
2021.12.02
17:56:47 -03'00'



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 – FMAS
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAMAS.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA (R\$)
01	21	Unidade	Item 64947 – Beliche confeccionado com madeira de Angelim com reforço, escada e meia grade de proteção; com acabamento em verniz semibrilho, reforçado, com dimensões para colchão de 1,88 x 0,88 x 0,19 cm. Estrado de madeira cedrinho de grande durabilidade. Com parafuso e porcas sextavadas para fixação, o beliche será composto por duas camas separáveis e com encaixe com pinos.	R\$ 471,10

2. DO FORNECIMENTO

2.1. A proponente deverá entregar o produto, objeto desta licitação, conforme solicitação, imediatamente após emissão da Autorização de Fornecimento (AF), com tolerância máxima de **05 (cinco) dias úteis**, no(s) local(is) e hora(s) indicado(s) pela Secretaria Requisitante.

2.2 Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação justifica a presente aquisição, uma vez que é necessário aprimorar o atendimento aos usuários do Serviço de Acolhimento na modalidade casa de abrigo temporário, com necessidade de conservação, equipar os dormitórios das casas de passagem, bem como é uma necessidade de calamidade pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

4.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Efetuar a entrega dos materiais e produtos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital.

5.2. Arcar com todas as despesas referente a materiais utilizados para a plena entrega dos materiais e produtos.

5.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato.

5.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.7. A presente contratação não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e seus subordinados, sendo da responsabilidade dela o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos recebimentos dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos adquiridos, fixando prazo para efetuar a troca.

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do produto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, citando eventuais dúvidas ou inconformidades.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 9.893,10 (Nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos)** para o período de **06 (seis) meses**.



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 – FMAS
ANEXO II**

PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

2.1. Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: **vide edital no item 5.10**).

2.2. Prazo de entrega: _____ dias a Autorização de Fornecimento (AF).
(prazo máximo: **vide edital no item 1.2**).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo e Assinatura
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ: Identificação da
Proponente



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**
Intercambiar e nunca comprometer

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 – FMAS
ANEXO II

1. OBJETO DA PROPOSTA: AQUISIÇÃO DE CAMAS.

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	25	Unidade	Item 64947 – Beliche confeccionado com madeira de Angelim com reforço, escada e meia grade de proteção; com acabamento em verniz semibrilho, reforçado, com dimensões para colchão de 1,88 x 0,88 x 0,19 cm. Estrado de madeira cedrinho de grande durabilidade. Com parafuso e porcas sextavadas para fixação, o beliche será composto por duas camas separáveis e com encaixe com pinos.		

Caçador, ____ / ____ / ____

Carimbo e Assinatura
Representante da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 – FMAS
ANEXO II**

1. DADOS BANCÁRIOS			
Nome do Banco:			
Cidade:		Estado:	
Agência:		Nº da Conta Corrente:	
Titular da Conta Corrente:			

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo ou Função:			
Identidade nº:		CPF/MF nº:	
Telefone / Celular para Contato:			
E-mail para Contato:			



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 – FMAS
ANEXO III**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 – FMAS**, que a empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., CPF n.º, **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o Artigo 3º, §2º da Lei Federal n.º 13.726/2018.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

ATENÇÃO **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 – FMAS
ANEXO IV**

FICHA CADASTRAL

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Responsável: _____

E-mail: _____

Fone / Fax: _____

CNPJ / CPF: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 – FMAS
ANEXO V**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.../2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. **JANUÁRIO ATANÁSIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 436.369.699-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA:

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2021 – FMAS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 – FMAS**, bem como, das normas da Lei 10.520/02, e 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ XX (por extenso), conforme segue:

Item...

Parágrafo Único. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do equipamento e apresentação da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser



efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A proponente deverá entregar o produto, objeto desta licitação, conforme solicitação, imediatamente após emissão da Autorização de Fornecimento (AF), com tolerância máxima de **05 (cinco) dias úteis**, no(s) local(is) e hora(s) indicado(s) pela Secretaria Requisitante.

- I. Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.
- II. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.
- III. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

§1º. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que a **entrega do(s) produto(s) e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)**.

§2º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§3º. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto deste contrato.

§4º. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato tem o prazo de vigência de 06 (seis) meses, iniciando com ae findando meses após a

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2021:

- **Número:** 4.912
- **Unidade Gestora:** 6 – Fundo Municipal de Assistência Social
- **Órgão Orçamentário:** 5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Unidade Orçamentária:** 5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- **Função:** 8 – Assistência Social
 - **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária
 - **Programa:** 29 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
 - **Ação:** 2.102 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
 - **Despesa:** 363 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
 - **Fonte Recurso:** 335 – Superávit Transferências do SUAS – Estado.
-
- **Número:** 4.913
 - **Unidade Gestora:** 6 – Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Órgão Orçamentário:** 5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - **Unidade Orçamentária:** 5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - **Função:** 8 – Assistência Social
 - **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária
 - **Programa:** 29 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
 - **Ação:** 2.102 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
 - **Despesa:** 364 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
 - **Fonte Recurso:** 335 – Superávit Transferências SUAS/União.
-
- **Número:** 4.914
 - **Unidade Gestora:** 6 – Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Órgão Orçamentário:** 5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - **Unidade Orçamentária:** 5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN
 - **Função:** 8 – Assistência Social
 - **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária
 - **Programa:** 30 – GESTÃO MUNICIPAL
 - **Ação:** 2.103 – BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL
 - **Despesa:** 419 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
 - **Fonte Recurso:** 165 – Transferências do SUAS – Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Efetuar a entrega dos materiais e produtos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital.
- II. Arcar com todas as despesas referente a materiais utilizados para a plena entrega dos materiais e produtos.
- III. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato.
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- VII. A presente contratação não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e seus subordinados, sendo da responsabilidade dela o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos adquiridos, fixando prazo para efetuar a troca.
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do produto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2021 – FMAS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 – FMAS**, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- I. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III. Fiscalizar lhe a execução;
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma moratória e/ou compensatória;
- III. Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;
- IV. Declaração de Inidoneidade;

§1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- I. Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.
- II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- III. Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.



§3º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§5º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§6º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§7º. As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§8º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

§9º. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§10. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§11. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) mencionado(a), **LAIS SUELLEN NASCIMENTO DOS SANTOS**.

Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- I. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;



- III. Fiscalizar lhe a execução;
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, dede 2021.

MUNICÍPIO

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

ROSELA
NE DE
ALMEIDA
PERICO

Assinado de
forma digital por
ROSELAINE DE
ALMEIDA PERICO
Dados:
2021.12.02
17:57:02 -03'00'

**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Memorando 11.796/2021

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed. 3534

Em. 15.06.2021

DECRETO Nº 9.471, de 9 de junho de 2021.

Designa Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações, na forma que segue:

- I - Lucas Filipini Chaves;
- II - Karla Keiko Uno;
- III - Lucas Parizotto Rossi;
- IV - Silvana Schmidt.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á sempre que houver licitações para serem julgadas e desde que não tenha sido nomeada comissão especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.375, de 10 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA DE CAÇADOR

079

Memorando 15.915/2021

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed. 3583

Em 06.08.2021

DECRETO Nº 9.591, de 3 de agosto de 2021.

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 9 de junho de 2021, que designa pregoeiros e equipe de apoio para condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 9 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Allison Luiz Bouffleur;

Art. 2º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 2021 passa a vigorar acrescido da alínea "c":

c) Bethania Kutcher de Souza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 3 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.





**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

080

Memorando 15.915/2021

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed. 3583

Em 06/08/2021

DECRETO Nº 9.587, de 2 de agosto de 2021.

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.471, de 9 de junho de 2021, que designa Comissão Permanente de Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.471, de 9 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Allison Luiz Bouffleur;

Art. 2º O Decreto nº 9.471, de 2021 passa a vigorar acrescido do inciso V:

V - Bethania Kutcher de Souza. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 2 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA DE CAÇADOR

PUBLICADO
Diário Oficial dos Municípios/SC
Nº Ed. 3531
Em 15/06/2021

DECRETO Nº 9.472, de 9 de junho de 2021.

Designa pregoeiros e equipe de apoio para condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para conduzirem os processos licitatórios na modalidade Pregão, presencial ou eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma que segue:

I - Pregoeiros:

- a) Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt;
- b) Lucas Filipini Chaves;
- c) Silvana Schmidt.

II - Equipe de Apoio:

- a) Karla Keiko Uno;
- b) Lucas Parizotto Rossi.

Parágrafo único. Compete ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º Qualquer dos membros da equipe de apoio poderá atuar temporariamente como pregoeiro nos casos de ausência ou impedimento.

Art. 3º Havendo necessidade e/ou conveniência de assessoramento especial nas licitações, poderão:

- I - ser solicitadas avaliações ou pareceres técnicos a fim de subsidiar o julgamento;
- II - ser designados outros servidores mediante despacho exarado no respectivo processo licitatório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.182, de 7 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 08/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2021 – FMAS

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2021 – FMAS;

TIPO: MENOR PREÇO;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIU HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	15/12/2021
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 03333/2021-000
PROTOCOLO INTERNO	20.834/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 03/12/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 15/12/2021, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 10/12/2021, ÀS 13H30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 15/12/2021, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 15/12/2021, ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 02 de dezembro de 2021.

JANUÁRIO ATANÁSIO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO



Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021 às 18:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3445988: AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE
LICITAÇÃO 08/2021 ? PREGÃO ELETRÔNICO ? 03/2021
? FMAS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Caçador

MUNICÍPIO

Caçador



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3445988>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO 08/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2021 – FMAS****EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2021 – FMAS;****TIPO: MENOR PREÇO;****OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS.****DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍLIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	15/12/2021
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 03333/2021-000
PROTOCOLO INTERNO	20.834/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 03/12/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 15/12/2021, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 10/12/2021, ÀS 13H30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 15/12/2021, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 15/12/2021, ÀS 13H35MIN

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 02 de dezembro de 2021.

JANUÁRIO ATANÁSIO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03333/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Cama Conjugada

Descrição Detalhada: Cama Conjugada Nome: Cama Tipo Beliche. Beliche confeccionado com madeira de Angelim com reforço, escada e meia grade de proteção; com acabamento em verniz semibrilho, reforçado, com dimensões para colchão de 1,88 x 0,88 x 0,19 cm. Estrado de madeira cedrinho de grande durabilidade. Com parafuso e porcas sextavadas para fixação, o beliche será composto por duas camas separáveis e com encaixe com pinos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 21

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 9.893,10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Caçador/SC (21)



PREFEITURA DE CAÇADOR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 3333/2021

Às 13:30 horas do dia 15 de dezembro de 2021, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 9806 de 03/11/2021 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 08, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 3333/2021. Objeto: Aquisição de camas. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1**Descrição:** Cama Conjugada**Descrição Complementar:** Cama Conjugada Nome: Cama Tipo Beliche. Beliche confeccionado com madeira de Angelim com reforço, escada e meia grade de proteção; com acabamento em verniz semibrilho, reforçado, com dimensões para colchão de 1,88 x 0,88 x 0,19 cm. Estrado de madeira cedrinho de grande durabilidade. Com parafuso e porcas sextavadas para fixação, o beliche será composto por duas camas separáveis e com encaixe com pinos.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 21**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 9.893,1000**Intervalo Mínimo Entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Cancelado

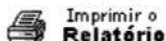
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANA PAULA CARDOSO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

ALLISON LUIZ BOUFLEUR
Equipe de Apoio

BETHANIA KUTCHER DE SOUZA
Equipe de Apoio

LUCAS PARIZOTTO ROSSI
Equipe de Apoio

Imprimir o
Relatório

Voltar